LEI COMPLEMENTAR Nº 011, de 28 de maio de 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 8º, 9º e 10 ao art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que contará com a seguinte redação:

> Art. 29
> [...].
> **§ 8º** São dispensadas do requerimento previsto no § 1º as situações que se enquadram nos incisos X, XI e XII do art. 29 desta Lei, cuja isenção terá vigência imediata.
> **§ 9º** É dispensada, a partir da constatação, a solicitação anual prevista no § 1º para as situações enquadradas no inciso VIII do art. 29 desta Lei.
> **§ 10** A isenção prevista no inciso VII do art. 29 deverá ser requerida até o último dia útil do exercício.

Art. 2º Fica alterada a tabela III do anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

III - PELA SUBSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO	VALOR
3.1. Área igual ou inferior a anteriormente aprovada	70% da tabela I e II por m²
3.2. Com área superior a anteriormente aprovada	70% da tabela I e II por m²
3.3. Análise de projetos complementares (hidrossanitário, elétrico e estrutural)	R$ 200,00 por projeto

Art. 3° Fica alterada a tabela VII do anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIII
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VII - PELO SERVIÇO	VALOR
7.1. Licença para construção de projeto aprovado, por projeto	R$ 42,00
7.2. Fixação de alinhamento e nivelamento, por processo	R$ 62,00
7.3. Vistoria de instalações hidrossanitária	R$ 62,00
7.4. Vistoria para expedição de carta de habitação	R$ 90,00
7.5. Processo de retificação administrativa, por processo	R$ 102,00
7.6. Confecção de segunda via de placa de obra - projeto aprovado	R$ 48,00
7.7. Análise preliminar de projeto de construção	R$ 250,00

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. Ficam isentos da Taxa prevista neste Capítulo os contribuintes que se enquadram nos incisos V, VI, X, XI e XII do art. 29 desta Lei.

Parágrafo único: A isenção da taxa prevista neste Capítulo, para os imóveis enquadrados na categoria prevista no inciso X do art. 29 desta Lei, obedecerá aos mesmos percentuais previstos neste.

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso I do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. A taxa é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de:

I - Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação de Regularização (LOR) dos empreendimentos e atividades descritas na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, com base no art. 69 da Lei Estadual nº 11.520/2000 e Lei Municipal nº 3.116/2009, ou outras que vierem a substituí-las;

Art. 6° Fica alterado o quadro II do anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Porte	Potencial Poluidor	Licença Prévia - LP	Licença de Instalação - LI	Licença Previa e de Instalação – LPI	Licença de Operação - LO	Licença de Operação de Regularização - LOR
Mínimo	Baixo	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 376,10	R$ 188,05	R$ 620,57
	Médio	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 376,10	R$ 188,05	R$ 620,57
	Alto	R$ 188,05	R$ 188,05	R$ 376,10	R$ 188,05	R$ 620,57
Pequeno	Baixo	R$ 305,60	R$ 859,85	R$ 1.165,45	R$ 433,75	R$ 1.759,12
	Médio	R$ 609,65	R$ 1.039,50	R$ 1.649,15	R$ 731,80	R$ 2.619,05
	Alto	R$ 882,40	R$ 6.838,90	R$ 7.721,30	R$ 2.069,40	R$ 10.769,77
Médio	Baixo	R$ 2.032,20	R$ 3.097,10	R$ 5.129,30	R$ 1.551,25	R$ 7.348,61
	Médio	R$ 4.064,50	R$ 4.421,95	R$ 8.486,45	R$ 3.251,55	R$ 12.911,80
	Alto	R$ 6.096,70	R$ 6.035,20	R$ 12.131,90	R$ 7.881,25	R$ 21.227,34
Grande	Baixo	R$ 10.974,05	R$ 5.886,65	R$ 16.860,70	R$ 4.877,35	R$ 23.911,86
	Médio	R$ 14.632,05	R$ 9.754,70	R$ 24.386,75	R$ 9.754,70	R$ 37.555,60
	Alto	R$ 21.948,05	R$ 17.070,75	R$ 39.018,80	R$ 17.070,75	R$ 61.698,51
Excepcional	Baixo	R$ 30.483,45	R$ 12.193,40	R$ 42.676,85	R$ 12.193,40	R$ 60.357,28
	Médio	R$ 40.644,60	R$ 16.257,85	R$ 56.902,45	R$ 16.257,85	R$ 80.476,33
	Alto	R$ 71.128,05	R$ 65.031,35	R$ 136.159,40	R$ 65.031,35	R$ 221.309,83
PRONAF	R$ 101,50					
Taxa de Licenciamento Único	Soma das taxas das licenças					

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos relativamente ao art. 4º a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.